

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

### --- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM.-----

-----  
-----  
--- Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas e dez minutos, reuniu a Assembleia Municipal de Santarém, por videoconferência, nos termos dos números dois e três do artigo terceiro da Lei número um-A/dois mil e vinte, de dezanove de março, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

--- **Um** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO (CIA) DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM (OBRA: “REQUALIFICAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL – FONTAINHAS”). -----

--- **Dois** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (CIA) DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A FREGUESIA DE ALCANHÕES PARA A OBRA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA EB1 DE ALCANHÕES”. ---

--- **Três** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (CIA) DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM PARA A OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DA RIBEIRA DE SANTARÉM”. ---

--- **Quatro** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS PARA A “RESTAURAÇÃO DE LAVADOURO E FONTANÁRIO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, CASAIS DAS MILHARIÇAS – ARRANJOS URBANÍSTICOS”. -----

--- **Cinco** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DO ARNEIRO DAS MILHARIÇAS PARA REALIZAÇÃO DO "PASSEIO DOS AVÓS EM FAMÍLIA". -----

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

--- **Seis** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS PARA APOIOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO MARISCO. -----

--- **Sete** – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS (ALCANHÕES, AMIAIS DE BAIXO, PERNES, AZOIA DE CIMA E TREMÊS, ROMEIRA E VÁRZEA E S. VICENTE DO PAÚL E VALE DE FIGUEIRA). -----

--- O senhor **Presidente da Assembleia** ordenou que se procedesse à chamada, verificando-se as seguintes presenças: -----

--- Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto (Presidente da Mesa). -----

--- Carlos António Marçal (Primeiro Secretário da Mesa). -----

--- Maria Helena Claro Vítor Vinagre (Segunda Secretária da Mesa). -----

--- Alfredo José Carvalho Henriques da Silva. -----

--- Ana Marta Ferramacho Teixeira. -----

--- Ana Rita Pereira Correia Félix. -----

--- António Pina Ferreira Campos Braz. -----

--- Carla Patrícia Lopes Neto. -----

--- David Paccetti Lobo de Mendonça Correia. -----

--- Dina Maria Gomes Rocha. -----

--- Filipa Avelino das Neves Filipe. -----

--- Filipe Frade Brígida. -----

--- Jorge Manuel Fernandes Rodrigues. -----

--- João Miguel dos Santos Gonçalves. -----

--- José Manuel Augusto de Magalhães. -----

--- Luís António Simões Peralta. -----

--- Luís Manuel da Graça Batista. -----

--- Marta Maria Espinha Mexia. -----

--- Nádia Margarida Pereira. -----

--- Nuno Quitério Brás Lopes. -----

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

- Paula Sofia da Costa Cruz.-----
- Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo.-----
- Pedro Miguel Janota Melão.-----
- Raquel Neto Cordeiro.-----
- Rui Pedro de Sousa Barreiro.-----
- Vasco Filipe Rodrigues Tomás.-----
- **Presidentes de Junta:** -----
- Adriana Oliveira Madeira (Abitureiras).-----
- Luís Manuel dos Reis Fragoso Inês (Abrã).-----
- Manuel Joaquim Vieira (Alcanede).-----
- Pedro Guilherme Madeira Mena Esteves (Alcanhões).-----
- Filomena Lopes (em representação do Presidente da Junta de Freguesia de Almoster).-----
- Duarte Nuno Frazão Neto (Amiais de Baixo).-----
- Paulo Jorge Gaspar Guedes (Arneiro das Milhariças).-----
- Joaquim Duarte Aniceto (Gançaria).-----
- Dário Manuel Madeira dos Santos (Moçarria).-----
- Raúl Augusto Duarte Violante (Pernes).-----
- José João Delgado Pedro (Póvoa da Isenta).-----
- Manuel João Heitor Custódio (Vale de Santarém).-----
- Guida Isabel Finote Henriques Botequim da Gaga (UF Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém).-----
- Miguel Ângelo Rosário Tomás (UF Casével e Vaqueiros).-----
- Artur Manuel Glórias Ferreira Colaço (UF Romeira e Várzea).-----
- Ricardo Luiz da Costa (UF S. Vicente do Paúl e Vale de Figueira).-----
- Diamantino Cordeiro Duarte (UF Cidade de Santarém).-----
- **Pedidos de substituição, nos termos da Lei e do Regimento:** -----
- Filipa Isabel Ferreira Martinho.-----
- Virgínia Maria Ramos Carrondo Mena Esteves.-----
- **Justificaram as suas ausências:** -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

--- Afonso Manuel Meireles Silveira. -----

--- Luís Manuel Madeira Mena Esteves (UF Azoia de Cima e Tremês). -----

---- **Executivo Municipal** -----

---- Presenças: -----

---- Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves. -----

---- Sofia Margarida Antero dos Santos Martinho Pó. -----

---- João Francisco Ferreira Teixeira Leite. -----

---- Diogo Francisco Russo Gomes. -----

---- Liliana Isabel Carvalho Ramos. -----

---- Beatriz Santos Martinho. -----

---- Pedro Gonçalves dos Santos Frazão. -----

---- Ausências: -----

---- Nuno Tiago dos Santos Russo. -----

---- Nuno Ferreira da Costa Domingos. -----

--- Confirmada a existência de quórum, o senhor **Presidente da Assembleia** declarou aberta a sessão, informando que por se tratar de uma sessão extraordinária não haveria lugar a Período de “Antes da Ordem do Dia”, dando início ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**. -----

**--- PONTO UM – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM (OBRA: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA VINTE E CINCO DE ABRIL - FONTAINHAS").**

--- Pela Câmara foi presente a proposta número quarenta e sete/dois mil e vinte e três:---

--- “Considerando que: -----

--- I. O Município de Santarém e a União de Freguesias da Cidade de Santarém consideram essencial intervir na Rua Vinte e Cinco de abril, na zona das Fontainhas, visando a valorização e beneficiação, funcional e ambiental da via, promovendo em simultâneo quer a sua requalificação e segurança, quer a atratividade da zona. -----

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

--- II. Esta requalificação irá permitir a criação de passeios laterais para peões sobrelevados e pavimentados, o ordenamento das acessibilidades à plataforma, bem como proceder à revisão das condições de implantação, geometria e especialidades associadas das serventias privadas e acessos públicos à zona da estrada; -----

--- III. Para dar resposta às necessidades identificadas, a União de Freguesias da Cidade de Santarém disponibiliza-se a realizar a respetiva obra, que consistirá na reabilitação funcional de todas as partes da via, bem como na criação de passeios para peões, conforme trabalhos descritos no Anexo II (Memória Descritiva) do contrato a celebrar; -----

--- IV. A intervenção irá ocorrer numa via, que desde sempre foi assumida diretamente pelo Município de Santarém, no âmbito das suas competências municipais previstas na alínea ee) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/duas mil e treze, de doze de setembro, que diz que compete à câmara municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”; -----

--- V. Dadas as características da via, que se enquadram em contexto urbano, possuindo um fluxo automóvel considerável, trata-se de via sem enquadramento nas competências próprias da Freguesia, que apenas tem a seu cargo as ligações de interesse secundário e local; -----

--- VI. Caso o Município pretenda permitir a realização da obra por parte da União de Freguesias, deverá ser celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências específico entre as autarquias locais para o efeito; -----

--- VII. A União de Freguesias da Cidade de Santarém pretende realizar a obra de requalificação da Rua Vinte e Cinco de abril em Fontainhas, pelo que solicita a devida autorização municipal, bem como ser ressarcida do investimento a realizar, através de participação municipal nas despesas afetas à obra, dado tratar-se de um investimento considerável em infraestrutura municipal, cuja localização consta no Anexo III do Contrato a celebrar; -----

--- VIII. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**ATA Nº. 16/2021–2025**

**Sessão de 31 de julho de 2023**

as entidades intermunicipais (Lei número cinquenta/dois mil e dezoito de dezasseis de agosto) através do seu artigo vinte e nove, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro (artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três, e artigo cento e trinta e um), prevê que a concretização da delegação de competências entre os órgãos do município e os órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo; -----

--- IX. Nos termos do artigo cento e vinte do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

--- X. A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela Junta de Freguesia; -----

--- XI. As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos, pois qualquer das autarquias para efetuar a obra em causa terá que necessariamente recorrer à contratação externa da empreitada; -----

--- XII. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; -----

--- XIII. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

--- Assim, dando sequência à deliberação camarária, tomada por maioria, com oito votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista e uma abstenção da senhora Vereadora do Partido CHEGA, em onze de julho de dois mil e vinte e três, **cabe-me propor à Exma. Assembleia Municipal**, que nos termos das disposições conjugadas do artigo vinte e três, da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco, das alíneas m) e ee) do número um do artigo trinta e três, dos artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três, e artigo cento e trinta e um, todos do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, aprove o seguinte: -----

--- **Um. A celebração de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e a União de Freguesias da Cidade de Santarém** (Obra: “Requalificação da Rua vinte e cinco de abril - Fontainhas ”); -----

--- **Dois. A afetação dos recursos financeiros necessários** para o efeito, mediante a transferência para a União de Freguesias da Cidade de Santarém do valor total estimado de quatrocentos e catorze mil oitocentos e oitenta e quatro euros (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos euros mais IVA); -----

--- **Três. A aprovação da minuta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências** e dos seus anexos I, II, III e IV, a celebrar entre o Município de Santarém e a União de Freguesias da Cidade de Santarém”. -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Santarém e a União de Freguesias da Cidade de Santarém (Obra: "Requalificação da Rua Vinte e Cinco de Abril - Fontainhas")**, nos termos da alínea k), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

--- **PONTO DOIS – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE DELEGAÇÃO DE**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

### COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A FREGUESIA DE ALCANHÕES PARA A OBRA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA EB1 DE ALCANHÕES”.

--- Pela Câmara foi presente a proposta número quarenta e nove/dois mil e vinte e três: -

--- “Considerando que: -----

--- I. O Município e a Freguesia de Alcanhões consideram essencial intervir na “Substituição de cobertura da Zona envolvente da Escola EB1 de Alcanhões”, colmatando nomeadamente as deformações da cobertura existente e das nefastas consequências de afluência de águas pluviais em certas zonas da cobertura, possibilitando assim um melhoramento da qualidade de vida dos alunos que frequentam a respetiva escola. -----

--- II. Para dar resposta às necessidades identificadas, a Junta de Freguesia de Alcanhões disponibiliza-se a realizar a respetiva obra, que se consubstanciará essencialmente na remoção de telhas e ripas existentes e montagem de chapas isotérmicas no formato semelhante às telhas, utilizando de uma forma geral a macroestrutura de madeira do telhado existente, trabalhos descritos no Anexo II (Memória Descritiva) e elencados no Anexo III (Mapa de Medições) do contrato a celebrar; -----

--- III. A Freguesia de Alcanhões pretende realizar a reabilitação necessária na escola, solicitando, no entanto, para o efeito, quer a autorização do Município para a dita intervenção, quer a comparticipação do Município nas despesas afetas à obra, dado tratar-se de um investimento notável em edifício municipal, cuja identificação consta no Anexo IV (localização) do Contrato; -----

--- IV. Caso o Município pretenda permitir a realização da obra, deverá celebrar um protocolo de delegação de competências específico para a obra em causa com a Freguesia, dado que se trata de uma intervenção num imóvel municipal, para realização não apenas de uma conservação e/ou manutenção do mesmo (situação que seria enquadrável no Contrato Interadministrativo de Delegação Competências Geral celebrado para o efeito), mas sim de uma grande reparação/investimento no imóvel; -----

--- V. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei número cinquenta/dois mil e dezoito de dezasseis de

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**ATA Nº. 16/2021–2025**  
**Sessão de 31 de julho de 2023**

agosto) através do seu artigo vinte e nove, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro (artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três, e artigo cento e trinta e um), prevê que a concretização da delegação de competências entre os órgãos do município e os órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo; -----

--- VI. Nos termos do artigo cento e vinte do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

--- VII. A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela Junta de Freguesia; -----

--- VIII. As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos, pois qualquer das autarquias para efetuar a obra em causa terá que necessariamente recorrer à contratação externa da empreitada;-----

--- IX. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;-----

--- X. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

--- Assim, dando sequência à deliberação camarária, tomada por unanimidade, em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três, **cabe-me propor à Exma. Assembleia Municipal**, que nos termos das disposições conjugadas do artigo vinte e três, da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco, das alíneas m) e ee) do número um do artigo trinta e três, dos artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três, e artigo cento e trinta e um, todos do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, aprove o seguinte: -----

--- **Um. A celebração de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e a Freguesia de Alcanhões** (Obra: “Substituição de Cobertura da zona envolvente da Escola EB1 de Alcanhões”); -----

--- **Dois. A afetação dos recursos financeiros necessários** para o efeito, mediante a transferência para a Freguesia de Alcanhões do valor total estimado de vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (estimativa acrescida de IVA à taxa legal em vigor); -----

--- **Três. A aprovação da minuta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências** e dos seus anexos I, II, III, IV e V, a celebrar entre o Município de Santarém e a Freguesia de Alcanhões, que anexo”. -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Santarém e a Freguesia de Alcanhões para a obra de “Substituição de Cobertura da Zona envolvente da Escola EB1 de Alcanhões”**, nos termos da alínea k), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**.-----

--- **PONTO TRÊS – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM PARA A OBRA DE**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

### “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DA RIBEIRA DE SANTARÉM”.

--- Pela Câmara foi presente a proposta número cinquenta/dois mil e vinte e três:-----

--- “Considerando que:-----

--- I. O Município e a União de Freguesias (UF) da Cidade de Santarém consideram essencial intervir na “Requalificação do Edifício Escolar da Ribeira de Santarém”, reabilitando o espaço através de algumas obras de conservação e reparação de cariz essencial e superficial, permitindo assim um melhoramento da qualidade de vida dos alunos que frequentam a respetiva escola;-----

--- II. Para dar resposta às necessidades identificadas, a União de Freguesias da Cidade de Santarém disponibiliza-se a realizar a respetiva obra, que se consubstancia essencialmente na limpeza de todas as superfícies, paredes, tetos e pavimentos, preparando-as para um revestimento capaz de dotar o local do funcionamento específico, haverão igualmente limpezas e pinturas das ferragens exteriores, conforme trabalhos descritos no Anexo II (Memória Descritiva) e elencados no Anexo III (Mapa de Medições) do contrato a celebrar; -----

--- III. A União de Freguesias da Cidade de Santarém pretende realizar a reabilitação necessária na escola, solicitando, no entanto, para o efeito, quer a autorização do Município para a dita intervenção, quer a comparticipação do Município nas despesas afetas à obra, dado tratar-se de um investimento notável em edifício municipal, cuja identificação consta no Anexo IV (localização) do Contrato; -----

--- IV. Caso o Município pretenda permitir a realização da obra, deverá celebrar um protocolo de delegação de competências específico para a obra em causa com a União de Freguesias, dado que se trata de uma intervenção num imóvel municipal, para realização não apenas de pequenas conservações de manutenção do mesmo (situação que seria enquadrável no Contrato Interadministrativo de delegação de competências geral celebrado para o efeito), mas sim uma reabilitação em larga escala, o que se reveste num investimento considerável no imóvel;-----

--- V. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei número cinquenta/dois mil e dezoito de dezasseis de

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**ATA Nº. 16/2021–2025**

**Sessão de 31 de julho de 2023**

agosto) através do seu artigo vinte e nove, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro (artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três, e artigo cento e trinta e um), prevê que a concretização da delegação de competências entre os órgãos do município e os órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo; -----

--- VI. Nos termos do artigo cento e vinte do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

--- VII. A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela Junta de Freguesia; -----

--- VIII. As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos, pois qualquer das autarquias para efetuar a obra em causa terá que necessariamente recorrer à contratação externa da empreitada;-----

--- IX. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; -----

--- X. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----  
--- Assim, dando sequência à deliberação camarária, tomada por unanimidade, em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três, **cabe-me propor à Exma. Assembleia Municipal**, que nos termos das disposições conjugadas do artigo vinte e três, da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco, das alíneas m) e ee) do número um do artigo trinta e três, dos artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três, e artigo cento e trinta e um, todos do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, aprove o seguinte: -----  
--- **Um. A celebração de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e a Freguesia de Alcanhões** (Obra: “Substituição de Cobertura da zona envolvente da Escola EB1 de Alcanhões”);-----  
--- **Dois. A afetação dos recursos financeiros necessários** para o efeito, mediante a transferência para a Freguesia de Alcanhões do valor total estimado de vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (estimativa acrescida de IVA à taxa legal em vigor);-----  
--- **Três. A aprovação da minuta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências** e dos seus anexos I, II, III, IV e V, a celebrar entre o Município de Santarém e a Freguesia de Alcanhões, que anexo”. -----  
--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Santarém e a União de Freguesias da Cidade de Santarém para a obra de “Requalificação do Edifício Escolar da Ribeira de Santarém”**, nos termos da alínea k), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**.-----  
--- **PONTO QUATRO – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS – RESTAURAÇÃO DE LAVADOURO E FONTANÁRIO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, CASAIS DAS MILHARIÇAS – ARRANJOS URBANÍSTICOS.** -----

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

--- Pela Câmara foi presente a proposta número quarenta e seis/dois mil e vinte e três:---

--- “Dando sequência à deliberação camarária, tomada, por unanimidade, em onze de julho de dois mil e vinte e três, **cabe-me propor à Exma. Assembleia Municipal que autorize**, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, **que seja concedido um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças no valor de vinte e nove mil cento e setenta e nove euros e vinte cêntimos, IVA incluído**, destinado à obra de “Restauração de Lavadouro e Fontanário, na Rua Alexandre Herculano, Casais das Milhariças”, pelos motivos expendidos na informação número vinte e cinco mil quinhentos e vinte e três, de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, que anexo”.-----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças – Restauração de Lavadouro e Fontanário na Rua Alexandre Herculano, Casais das Milhariças – Arranjos Urbanísticos**, nos termos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**.-----

**---PONTO CINCO – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DO ARNEIRO DAS MILHARIÇAS PARA REALIZAÇÃO DO “PASSEIO DOS AVÓS EM FAMÍLIA”**.-----

--- Pela Câmara foi presente a proposta número quarenta e oito/dois mil e vinte e três:---

--- “Dando sequência à deliberação camarária, tomada, por unanimidade, em onze de julho de dois mil e vinte e três, **cabe-me propor à Exma. Assembleia Municipal que autorize**, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, **que seja concedido um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças no valor máximo de quatrocentos euros**, para a realização da atividade “Passeio dos Avós – dois mil e vinte e três”, de acordo com a informação número vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, da Divisão de

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

Ação Social e Saúde, que anexo”. -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças para realização do “Passeio dos Avós em Família”**, nos termos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

--- **PONTO SEIS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO MARISCO**. -----

--- Pela Câmara foi presente a proposta número cinquenta e dois/dois mil e vinte e três: -

--- “Considerando que: -----

--- I. A União de Freguesias Azoia de Cima e Tremês, dada a sua riqueza histórica, cultural e gastronómica, pretende apoiar os seus produtores locais divulgando o que melhor possui pelos seus visitantes; -----

--- II. Na Freguesia o Festival do Marisco conta com quinze edições já realizadas onde, anualmente, visitam a Freguesia, durante o período do evento, milhares de pessoas do Concelho e de Concelhos limítrofes; -----

--- III. O "Festival do Marisco" é um evento gastronómico anualmente realizado em Azoia de Cima que é conhecida localmente como “a freguesia do Festival do Marisco" devido à sua tradição na organização do evento; -----

--- IV. O “Festival Marisco” é um evento que celebra os sabores do mar, oferecendo uma grande variedade de pratos à base de mariscos frescos, como camarões, lagostas, caranguejos, mexilhões, ostras e muitos outros. Além disso, há apresentações musicais ao vivo, espetáculos de dança, atividades culturais e exposições; -----

--- V. Para além da degustação dos produtos do mar, também os vinhos e doces da região são promovidos durante todo o evento; -----

--- VI. Durante o festival, os visitantes têm a oportunidade de saborear pratos de marisco preparados por “chefs” locais, desfrutar de música ao vivo e aproveitar a atmosfera festiva. É um evento muito popular entre moradores e turistas que desejam experimentar a

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

- deliciosa gastronomia marítima do nosso país; -----
- VII. De sete a nove de julho de dois mil e vinte e três, irá decorrer o “Festival do Marisco”, evento de cariz gastronómico e cultural, que contribuirá de forma ativa, para a divulgação, promoção e prestígio da identidade da comunidade local, com o objetivo de despertar os gostos e interesses dos visitantes nos produtos da Freguesia, da Região e do País; -----
- VIII. O evento irá envolver a participação de toda a comunidade local, estando previstas diversas atividades culturais; -----
- IX. Devido aos elevados custos envolvidos na organização e realização deste evento, foi solicitado ao Município por parte da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês um apoio financeiro (mydoc RE 22350), tendo em conta que este é um evento enriquecedor não só para a freguesia, mas também para o Concelho de Santarém; -----
- X. A União das Freguesias apresenta de uma estimativa de custos a suportar com a realização do evento, de cerca de vinte e sete mil e quinhentos euros (27.500,00€);-----
- XI. Face à relevância e notoriedade do acontecimento para o desenvolvimento cultural e económico da UF de Azoia de Cima e Tremês, Concelho de Santarém, e aos elevados custos que implica a sua produção e dinamização, é do interesse do município apoiar o evento; -----
- XII. De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à câmara municipal:-----
- i. (“o”) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -
- ii. (“u”) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- XIII. De acordo com o disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.-----

--- Assim, dando sequência à deliberação camarária, tomada, por unanimidade, em vinte e quatro do corrente mês, **cabe-me propor, à Exm<sup>a</sup>. Assembleia**, que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, **autorize que seja concedido um apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, no valor máximo de cinco mil euros**, para apoio na organização do “Festival do Marisco”.-----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês para apoio à realização do Festival do Marisco**, nos termos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**.-----

--- **PONTO SETE – PROPOSTA DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS (ALCANHÕES, AMIAIS DE BAIXO, PERNES, AZOIA DE CIMA E TREMÊS, ROMEIRA E VÁRZEA E S. VICENTE DO PAÚL E VALE DE FIGUEIRA)**.-----

--- Pela Câmara foi presente a proposta número cinquenta e um/dois mil e vinte e três: --

--- “Considerando que:-----

--- I. A Lei número Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro, estabeleceu e aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

--- II. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias (artigo vinte e três, número um do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro);

--- III. Apesar da sua autonomia institucional, as freguesias e os municípios, atendendo

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**ATA Nº. 16/2021–2025**

**Sessão de 31 de julho de 2023**

que coincidem no mesmo território, assumem uma complementaridade funcional relativamente à prossecução dos interesses próprios das suas populações; -----

--- IV. As freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações e têm uma especial relação de proximidade com os cidadãos o que lhes confere uma posição privilegiada; -----

--- V. Como elementos importantes da organização administrativa do Estado, dada a sua proximidade com os cidadãos e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, as freguesias funcionam como um elo incentivador essencial e decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações; -----

--- VI. É inegável que, a par dessa posição privilegiada, as freguesias de pequena dimensão, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o prosseguimento das suas atribuições bem como o exercício das suas competências próprias; -----

--- VII. A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, veio reforçar, significativamente, as competências das freguesias em matérias como: a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; colocar e manter as placas toponímicas; conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; proceder à construção de equipamentos (abrigos de passageiros, lavadouros, balneários, chafarizes, parques infantis e desportivos, cemitérios) quando se destinem a integrar o respetivo património, entre outras. -----

--- VIII. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município que as freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições; -----

--- IX. Reconhecendo a importância da atuação das Freguesias do Concelho, o Município de Santarém, não pode deixar de as apoiar, inclusive através da comparticipação de despesas que decorrem das suas atribuições e competências próprias, que se revelem

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025  
Sessão de 31 de julho de 2023

investimentos mais avultados, mas que são importantes na promoção e salvaguarda dos interesses das populações, com significada intervenção comunitária nas áreas da cultura, educação, desporto, ação social, cuidados primários de saúde, proteção civil, desenvolvimento e equipamento rural e urbano (artigo sétimo do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro).-----

--- X. É de importância estratégica fomentar a cooperação entre o município e as freguesias, para a prossecução de investimentos que promovam a qualidade de vida das populações, em particular as que residem no meio rural do Concelho. -----

--- XI. O apoio do município às freguesias é determinante para a concretização dos investimentos nos seus territórios. -----

--- XII. O valor do apoio aqui em causa está incluído nas Grandes Opções do Plano municipais afetas às transferências de capital para a freguesia de Alcanhões e devidamente cabimentado;-----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme ficha de compromisso anexa ao respetivo processo.-----

--- Assim, dando sequência à deliberação camarária, tomada, por unanimidade, em vinte e quatro do corrente mês, **cabe-me propor à Exma. Assembleia Municipal** que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, **autorize que sejam concedidos os seguintes apoios financeiros:**. -----

--- ➤ **Freguesia de Alcanhões** -----

--- - Recuperação de edifícios/espços Públicos (Muro da Rua José Burlamaqui Gaspar/Fonte de Santa Marta/ Fonte do Povo/ Fonte Santo António) – cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos; -----

--- ➤ **Freguesia de Amiais de Baixo** -----

--- - Elaboração de Projeto de execução para “Ampliação e reabilitação do Jardim Público” – dois mil seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos; -----

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ATA Nº. 16/2021–2025

Sessão de 31 de julho de 2023

--- ➤ **Freguesia de Pernes**-----

--- - Aquisição de imóvel para a instalação do Museu do Pião e Galeria da Expansão Portuguesa – quarenta e quatro mil euros;-----

--- - Aquisição de imóvel para a construção de um parque de estacionamento – quinze mil e trezentos euros;-----

--- ➤ **União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês**-----

--- - Aquisição de imóvel/terreno para a construção do novo posto médico de Tremês – setenta mil euros;-----

--- ➤ **União de Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira** -----

--- - Construção de muro de suporte do Cemitério de Vale de Figueira – cinquenta e seis mil e setenta euros;-----

--- ➤ **União de Freguesias de Romeira e Várzea**-----

--- - Construção da Casa Mortuária da Romeira – cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos.”-----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Apoios Financeiros às Freguesias**, nos termos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo I, da Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**.-----

--- Seguidamente, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a aprovação em minuta as deliberações tomadas na presente sessão, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido **aprovadas por unanimidade**, a fim de produzirem efeitos imediatos.-----

--- Esgotada a Ordem de Trabalhos, o senhor **Presidente da Assembleia** declarou aberto, nos termos da Lei e do Regimento, o **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** o qual não se concretizou dada a ausência de intervenientes.-----

--- Eram vinte e uma horas e vinte minutos, quando o senhor **Presidente da Assembleia** deu por encerrada a sessão de que se lavra a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo senhor Presidente e Secretários da Mesa da Assembleia.-----

--- E eu,

Carlos Alberto Pereira Almeida,

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**ATA Nº. 16/2021–2025**  
**Sessão de 31 de julho de 2023**

funcionário nomeado para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

----- **O PRESIDENTE** -----